

“AUMENTA O QUANTITATIVO DE VAGAS NO PLANO DE CARREIRA DO MUNICÍPIO DE IRUPI-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal em exercício de Irupi, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Aumenta o quantitativo de vagas no plano de carreira do Município de Irupi/ES, (Lei nº 002/93 de 08 de janeiro de 1993), conforme discriminação abaixo:

| CARGO | QUANTITATIVO | CARREIRA |
|-----------------------|--------------|----------|
| Professor MAP1 | 39 | I |
| Agente de Arrecadação | 06 | V |

Art. 2º. Os recursos para fazer face às despesas oriundas da nomeação de servidores para as vagas criadas, estão alocadas no orçamento vigente, inscrita na rubrica 3.1.1.1.00 - Pessoa Civil.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de fevereiro de 1998.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Irupi, Estado do Espírito Santo aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de mil, novecentos e noventa e oito.


ATAIR BATISTA DA COSTA
Presidente da Câmara